

**LEI Nº 2.601, DE 5 DE JULHO DE 2012.**

Publicada no Diário Oficial nº 3.667

**Altera a Lei 2.139, de 3 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino, e adota outra providência.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º São acrescentados os §§5º e 6º ao art. 9º da Lei 2.139, de 3 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

§5º *O estudo sobre os símbolos nacionais e do Estado do Tocantins compõe os currículos dos ensinos fundamental e médio na condição de tema transversal, adotando-se, em especial, os Hinos:*

*I - Nacional Brasileiro;*

*II - da Independência do Brasil;*

*III - da Proclamação da República;*

*IV - à Bandeira Nacional;*

*V - do Tocantins.*

§6º *Cumpra aos gestores das unidades escolares promover, nas datas cívicas, apresentações musicais dos hinos de que trata o §5º deste artigo.*

..... "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUIERA CAMPOS**

Governador do Estado